



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
GABINETE DA PRO-REITORIA DE ENSINO  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

### EDITAL Nº 33 (RETIFICADO)/2024

Processo nº 23096.043914/2024-24

**OBJETO:** Chamada interna de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para a Universidade Federal de Campina Grande (UFMG).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o presente edital em consonância com o Edital MEC nº 04, de 11 de julho de 2024, e convoca os cursos de graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

#### 1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Selecionar 02 (duas) propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas como propostas institucionais da UFMG.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital selecionará **02 (duas) propostas institucionais** a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.5 do Edital MEC nº 04/2024.

2.2. As 02 (duas) propostas citadas no item 2.1 devem, **obrigatoriamente**, ser uma para cada lote de I a IV indicado no item. 3.1, do Edital MEC nº 04/2024.

2.3. As propostas deverão observar os objetivos dos grupos para cada lote, conforme indicado no Anexo III do Edital MEC nº 04/2024.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional, e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

#### 4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- 4.1.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
  - 4.1.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;
  - 4.1.3. Ampla formação acadêmico-profissional;
  - 4.1.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
  - 4.1.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
  - 4.1.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
  - 4.1.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.
- 4.2. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.1, contemplar:
- 4.2.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
  - 4.2.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas via processo SEI, do tipo: "Graduação: Programa de Educação Tutorial - PET (Inscrição/Seleção/Frequência)", com nível de acesso restrito (Hipótese legal: "Direito Autoral (Art. 24, III, da Lei nº 9.610/1998), devendo constar na especificação "Proposta de criação de grupo PET - Curso XXXXXX".
- 5.2. O processo referido no item 5.1 deverá ser instruído com os seguintes documentos:
  - a) Requerimento de inscrição endereçado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA;
  - b) Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF assinada digitalmente pelo SouGov (Anexo I - Edital MEC nº 04/2024).
- 5.3. O processo com a proposta deverá ser encaminhado via SEI para o setor "CLAA-CPE-PRE", no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.4. A Pró-Reitoria de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.
- 5.6. Ao inscreverem proposta, os(as) interessados(as) atestarão ciência e concordância com os termos deste edital, do edital MEC N° 04/2024, da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

## 6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas serão avaliadas, pelo CLAA, com base nos seguintes itens:

6.1.1. Quantidade de grupos PET por Centro;

6.1.2. Interdisciplinaridade da proposta;

6.1.3. Coerência entre a justificativa e objetivos da proposta;

6.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

6.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;

6.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

6.1.7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

6.1.8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

6.1.9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

6.1.10. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;

6.1.11. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;

6.1.12. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II (Edital MEC nº 04/2024).

## 7. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA.

7.2. O CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovada além do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

7.3. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA elaborará lista para divulgação do resultado provisório desta seleção.

7.4. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo II).

7.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pelo CLAA.

## 8. DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. O resultado provisório será registrado em ordem decrescente dos pontos obtidos por cada proposta submetida e avaliada.

8.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

8.3. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) quantidade de grupos PET no Centro;

b) interdisciplinaridade da proposta;

c) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

d) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

e) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

f) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

8.4. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA enviará o resultado provisório para publicação pela CPE-PRE.

8.5. A aprovação no resultado provisório não significa classificação. As propostas classificadas serão divulgadas no resultado final.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo(a) proponente em forma de documento interno tipo "Recurso", a ser apensado ao mesmo processo SEI de envio da proposta.

9.2. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos definido no cronograma deste edital, e encaminhado ao setor "GAB-PRE".

9.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam devidamente assinados pelo(a) proponente.

9.4. A análise e decisão dos recursos será realizada pela CPE-PRE, CGE-PROPEX e CGP-PRPG e dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site da Pró-Reitoria de Ensino.

9.5. A PRE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

9.6. Não haverá reapreciação de recursos.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Após a fase de recursos, as propostas serão listadas em ordem decrescente da pontuação obtida.

10.2. A avaliação, a aprovação e a classificação final das propostas são atos exclusivos da CPE-PRE, CGE-PROPEX e CGP-PRPG, que, em consequência, reservam-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

10.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- 1º) quantidade de grupos PET no Centro;
- 2º) interdisciplinaridade da proposta;
- 3º) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 4º) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 5º) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 6º) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

10.4. Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado final da seleção no site da Pró-Reitoria de Ensino indicando as propostas classificadas.

10.5. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, este deverá comunicar oficialmente a PRE, que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem do resultado final.

## 11. CRONOGRAMA

Descrição das Ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital no site da <a href="#">PRE-UFMG</a>	17/07/2024	PRE-PROPEX-PRPG
Envio das propostas via <b>Processo SEI</b> tipo "Graduação: Programa de Educação Tutorial - PET (Inscrição/Seleção/Frequência)", de <b>acesso restrito</b> (hipótese legal: Direito autoral (Art. 24, III, da Lei n. 9.610/1998).	<del>de 15/07 ao meio-dia de dia 22/07</del> <b>de 17/07 ao meio-dia do dia 02/08</b>	Curso(s) proponente(s)
Avaliação das propostas	<del>de 22/07 a 25/07</del> <b>de 01/08 a 06/08</b>	CLAA
Divulgação do <b>Resultado Provisório</b> no site da <a href="#">PRE-UFMG</a>	<del>dia 25/07/2024, após 20h</del> <b>dia 06/08/2024, após 20h</b>	CPE-PRE
Prazo para interposição de recursos	<del>até às 23h59m do dia 26/07/2024</del> <b>até às 23h59m do dia 08/08/2024</b>	Curso(s) proponente(s)
Análise dos recursos	<del>27/07 a 30/07</del> <b>09/08 a 12/08</b>	CPE-PRE, CGE-PROPEX e CGP-PRPG
Divulgação do <b>Resultado Final</b> no site da <a href="#">PRE-UFMG</a>	<del>30/07/2024, após 20h</del> <b>12/08/2024, após 20h</b>	CPE-PRE
Submissão das propostas classificadas e aprovadas no Portal Proseletivo da UFT	<del>31/07 e 01/08/2024</del> <b>13/08 a 15/08</b>	PRE

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Poderá se candidatar ao Edital de seleção de tutores(as) dos novos grupos aprovados para a UFGM, o(a) docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Programas e Estágios da PRE, por correio eletrônico no endereço: [cpe.pre@setor.ufcg.edu.br](mailto:cpe.pre@setor.ufcg.edu.br) ou pelo telefone (83) 2101-1525.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

12.4. A Comissão Especial de que trata o item 12.3 deste Edital será composta pela Pró-Reitora de Ensino, pela Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão e pelo Coordenador Geral de Pesquisa da PRPG-UFMG.

12.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*assinado eletronicamente*  
VIVIANE GOMES DE CEBALLOS  
Pró-Reitora de Ensino  
PRE-UFMG



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 17/07/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4603790** e o código CRC **2C766753**.

---

**ANEXO I - PROPOSTA AO EDITAL Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2024****1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:**

- 1.1. Universidade:
- 1.2. Campus / Unidade Acadêmica:
- 1.3. Responsável:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

- 2.1. Lote: ( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V
- 2.2. Nome do Grupo PET:
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso:		Conceito:	

**3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:****3.1. Resumo da Proposta:**

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.
Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

**3.2. Justificativa para a Formação do Grupo PET:**

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?
Diagnóstico institucional.
Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?
Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

**3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:**

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.
A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

**3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:****3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:****3.6. Práticas inovadoras de ensino:****3.7. Relação com a sociedade:****3.8. Formação Pedagógica dos bolsistas PET:****3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:****3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:****3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:****4. ATIVIDADES PLANEJADAS:****4.1. Atividade 1:**

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. **Atividade 2:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. **Atividade 3:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. **Atividade 4:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5.

#### **Atividade 5:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Brasília, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2024.

Assinatura do(a) Responsável pela Proposta

\_\_\_\_\_

**ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA / EDITAL Nº 33, DE 12 DE JULHO DE 2024**

<b>Indicadores</b>	<b>Critérios de análise e pontuação</b>
<b>1. Quantidade de grupos PET no Centro</b>	Centro com 0 grupos PET – <b>15 pontos</b> Centro com 1 grupo PET – <b>7,5 pontos</b> Centro com 2 ou mais grupos PET - <b>0 pontos</b>
<b>2. Interdisciplinaridade da proposta</b>	Proposta com 1 curso envolvido - <b>0 pontos</b> Proposta com até 2 cursos envolvidos – <b>3,8 pontos</b> Proposta com 3 cursos ou mais envolvidos – <b>7,5 pontos</b>
<b>3. Justificativa e objetivos</b>	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos. <b>(De 0 até 2,5 pontos)</b>
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais). <b>(De 0 até 2,5 pontos)</b>
<b>4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional</b>	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional. <b>(De 0 até 5 pontos)</b>
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade. <b>(De 0 até 5 pontos)</b>
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional. <b>(De 0 até 5 pontos)</b>
<b>5. Práticas inovadoras de ensino</b>	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica. <b>(De 0 até 2,5 pontos)</b>
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem. <b>(De 0 até 2,5 pontos)</b>
<b>6. Relação com a sociedade</b>	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável. <b>(De 0 até 25 pontos)</b>
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. <b>(De 0 até 25 pontos)</b>
<b>7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;</b>	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do

Indicadores	Critérios de análise e pontuação
	<p>estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias. <b>(De 0 até 5 pontos)</b></p> <p>b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos. <b>(De 0 até 5 pontos)</b></p> <p>c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES. <b>(De 0 até 2,5 pontos)</b></p>
<b>8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção</b>	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção. <b>(De 0 até 7,5 pontos)</b>
<b>9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.</b>	<p>a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico. <b>(De 0 até 2,5 pontos)</b></p> <p>b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área. <b>(De 0 até 2,5 pontos)</b></p>
<b>10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET</b>	<p>O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET.</p> <p>Grupos PET vinculados a curso específico:</p> <p>a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);</p> <p>b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET. <b>(De 0 até 10 pontos)</b></p>